
PROCESSO Nº 043/2022 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA**, com endereço à Praça Bernardino de Lima nº 229, Centro, Nova Lima - MG, CNPJ n.º 20.218.574/0001-48, isento de inscrição estadual, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela **Portaria nº 12 de 04 de fevereiro de 2022**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação com as seguintes características:

1- OBJETO

Prospectar empresas interessadas na prestação do referido serviço, a elaboração de projeto Arquitetônico e projetos complementares de engenharia, contemplando estudos preliminares, projeto básico, projeto executivo e planilha quantitativa. Sendo que será contratada a empresa que melhor se apresentar de acordo com os princípios basilares da Administração Pública Câmara Municipal de Nova Lima - MG.

A Sede/Casa Legislativa contemplará área total construída entre 3.000,00 à 3.500,00 m², e a será implantada entre a Avenida Januário Laurindo Carneiro e a rua Jornalista Leila Lodo, no bairro Oswaldo Barbosa Pena II, área de terreno medindo 6.674,86 m² (seis mil seiscentos e setenta e quatro metros quadrado e oitenta e seis centímetros quadrados) conforme **TERMO DE REFERENCIA ANEXO I**.

Esclarecemos que o presente chamamento público não vincula os interessados e suas respectivas propostas à futura contratação, que deverá ser realizada em procedimento próprio, conforme preconiza a Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, serão de suma importância para o sucesso da contratação. **Esse edital está disponibilizado em sua íntegra no site www.cmnovalima.mg.gov.br,**



2- FASES PARA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA/MG
PROCESSO Nº 043
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022
ENVELOPE N.º 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA/MG
PROCESSO Nº 043
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022
ENVELOPE N.º 2 – PROJETO
PROPONENTE:

3- ENTREGA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

4.1 Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA, a licitante apresentará:

4.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

4.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

4.1.3 Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.

4.1.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

4.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.2 Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, apresentará:

5.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

5.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

5.2.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:

5.2.4 Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

5.2.5 Prova de regularidade junto a Fazenda Estadual e Municipal.

5.2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

5.3 Quanto à REGULARIDADE ECONOMICO-FINANCEIRA, apresentará:

5.3.1 Certidão de Falência e Concordata emitida por órgão competente com data de emissão de até 60 (sessenta) dias antes da abertura da sessão.

5.4 Deverão ainda, as licitantes, apresentarem as seguintes declarações:

5.4.1 Declaração de inexistência ou superveniência de fato impeditivo da habilitação (art. 32, § 2º, Lei 8.666/93), conforme ANEXO II.

5.4.2 Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei., conforme ANEXO III;

5.4.3 Declaração de compromisso e inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior. ANEXO IV;

5.4.4 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou.
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



4- CAPACIDADE TÉCNICA:

5.1 O licitante deverá apresentar no mínimo um atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que já executou os serviços de fornecimento compatíveis com o objeto do certame.

5.2 A empresa licitante deverá apresentar todos os catálogos e prospectos dos produtos ofertados para que a equipe de licitação e equipe técnica possa avaliar corretamente os itens ofertados.

5- ENTREGA DOS ENVELOPES QUE CONTEM AS PROPOSTAS DAS EMPRESAS PREVIAMENTE HABILITADAS

Data: 19/10/2022

Horário: 10:30

Local: Sala de reuniões da Câmara Municipal de Nova Lima, à Praça Bernardino de Lima nº 229, Centro, Nova Lima - MG,

Após o recebimento dos envelopes de **número 2** devidamente lacrados e visitados, estes serão em ato contínuo encaminhados para avaliação das assessorias competentes.

Os questionamentos poderão ser enviados até o dia para o e-mail licitacao@cmnovalima.gov.br ou protocolados presencialmente no endereço Praça Bernardino de Lima nº 229, Centro, Nova Lima - MG, CNPJ n.º 20.218.574/0001-48, de 08:00 às 18:00, na recepção da Câmara Municipal

Esclarecemos que o presente chamamento público não vincula os interessados e suas respectivas propostas à futura contratação, que deverá ser realizada em procedimento



próprio, conforme preconiza a Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações. Entretanto, serão de uma importância para o sucesso da contratação.

Informações sobre o edital estão disponíveis no site: www.cmnovalima.mg.gov.br.

ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 Contratação de empresa para elaboração de projeto Arquitetônico e projetos complementares de engenharia, contemplando estudos preliminares, projeto básico, projetos executivos e planilha quantitativa.

1.2 A Sede do Legislativo contemplará área total construída entre 3.000,00 à 3.500,00 m².

1.3 A casa Legislativa será implantada entre a Avenida Januário Laurindo Carneiro e a Rua Jornalista Lelia Lodo, no bairro Oswaldo Barbosa Pena II, área de terreno medindo 6.674,86 m² (seis mil seiscentos e setenta e quatro metros quadrados e oitenta e seis centímetros quadrados) anexo 1.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 A atual casa Legislativa encontra-se localizada na praça Bernardino de Lima nº 229, centro, Nova Lima, com 10 (dez) cadeiras legislativas, a qual não comporta a estrutura administrativa, sendo necessário ter locado salas extras para suportar o funcionamento. Com a nova estrutura legislativa que comportará 15 (quinze) vereadores, necessário fazer uma nova estrutura administrativa em um local de melhor acesso que trará melhor atendimento ao cidadão Novalimense.

3. REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Apresentar ART do arquiteto(s) e engenheiro(s) responsáveis pelos projetos.

3.2 Certidão de Registro da Empresa, como pessoa Jurídica junto ao CREA e CAU que comprove atividade relacionada com o objeto.

No caso de a licitante ter sede em outro Estado e, conseqüentemente, ser inscrita CREA de origem (e a licitante vier a ser declarada vencedora do certame), deverá apresentar, obrigatoriamente (até a data da assinatura do respectivo instrumento de contrato), visto junto ao CREA/MG, por força do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução nº 413, de junho de 1997, do CONFEA.

Declaração de indicação do(s) Responsável(is) Técnico(s) pela elaboração do(s) projetos e/ou serviço objeto da licitação, devendo ser obrigatoriamente, o(s) mesmos(s) profissional(is) que conta(m) dos documentos de capacidade técnica.

Certidão de registro de pessoa física junto CREA/CAU, do(s) projeto(s) e/ou serviços objeto da licitação, devendo ser obrigatoriamente, o(s) mesmo(s) profissional(is) ^{para} a licitante na Declaração de indicação do Responsável Técnico, para a realização do objeto da licitação.

Certidões de registro e de regularidade, emitidas pelo CREA/CAU, nas quais constem a compatibilidade entre a atividade regular da empresa e o objeto da Licitação, bem como as quitações da anuidade do período em curso, relativas à empresa e aos seus responsáveis técnicos. Serão aceitas também as certidões do CAU que reunirem as informações requeridas da empresa / profissional e dos responsáveis técnicos.

4. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

Todos os projetos englobam conceitualmente as etapas de Levantamentos (LV), programa de Necessidades (PN), Estudo de Viabilidade (EV) e Estudo Preliminar (EP), conforme a ABNT NBR 13531.

Elaboração de Projetos, conforme Listagem;

- 4.1. Estudo Topográfico (Levantamento Planialtimétrico)
- 4.2. Estudo Geotécnico
- 4.3. Projeto de Terraplenagem
- 4.4. Projeto Arquitetônico
- 4.5. Projeto Fundação
- 4.6. Projeto Estrutural
- 4.7. Projeto de Impermeabilização
- 4.8. Projeto de Instalação Hidráulica, Água Quente e fria.
- 4.9. Projeto de Instalação Sanitária/Esgoto/
- 4.10. Projeto de Drenagem Água de Chuva
- 4.11. Projeto de reaproveitamento de Água de Chuva
- 4.12. Projeto Padrão Cemig
- 4.13. Projeto de Instalação Elétrica
- 4.14. Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico
- 4.15. Projeto de SPDA – Sistema de proteção contra descargas Atmosféricas
- 4.16. Projeto de CFTV - (circuito fechado de televisão)
- 4.17. Projeto de Ar Condicionado
- 4.18. Projeto de Rede Lógica

- 4.19. Projeto de Telefonia
- 4.20. Projeto de Comunicação Visual e Sinalização
- 4.21. Projeto de Luminotécnica
- 4.22. Projeto de Áudio e Vídeo

- 4.23. Projeto de Acústica
- 4.24. Projeto de Paisagismo
- 4.25. Projeto em perspectiva 3D
- 4.26. Cronograma Físico Financeiro da Obra
- 4.27. Memorial descritivo com as especificações técnicas, orçamento analítico e sintético e planejamento da construção.

Todos os projetos em questão devem ser elaborados em conformidade com as leis de âmbito municipal, estadual e federal bem, como, regulamentos resoluções normativas e demais normas que possam implicar nos projetos complementares de modo direto ou indireto legislações vigentes e as disposições contidas neste termo de referência, nele estão contidos os parâmetros e detalhes que servem como balizadores dos padrões exigidos para a elaboração e entrega dos projetos. Este termo de referência está sujeito a alterações e/ou complementações que sejam necessárias para garantir a qualidade dos serviços.

Cabe a Contratada fazer a coordenação de todos os projetos e compatibilizar todos os projetos complementares com o projeto Arquitetônico.

A CONTRATANTE indicará o gestor do contrato para acompanhar, fiscalizar e atestar a realização dos serviços, e terá a competência de dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução e, de tudo, dará ciência à Presidência da Câmara Municipal de Nova Lima.



Previamente à assinatura do contrato junto à empresa vencedora do certame, será agendada a primeira reunião, para definição das diretrizes das atividades o qual deverá ser aprovado pela contratada e anexado ao contrato.

5. ESPECIFICAÇÕES GERAIS

O desenvolvimento dos trabalhos será acompanhado pela Assessoria de Infraestrutura e deverão seguir as seguintes etapas:

LEVANTAMENTO DE DADOS E ESTUDOS PRELIMINARES - Fase destinada à concepção e representação do conjunto de informações técnicas iniciais e aproximadas, necessários à compreensão da configuração de projeto, podendo obter soluções alternativas.

ANTEPROJETO – Etapa destinada à concepção e a representação das informações técnicas provisórias de detalhamento da edificação e de seus elementos, instalações e componentes necessários a implementação do projeto e suficientes para elaboração de estimativas de custos e prazos de execução dos serviços.

PROJETOS BÁSICOS E APROVAÇÕES – Fase destinada a concepção e a representação final das informações e componentes, não de forma definitiva, mas consideradas compatíveis com os projetos básicos.

PROJETO EXECUTIVO – Fase destinada à representação final das informações técnicas da edificação e de seus elementos, instalações e componentes, de forma completa e definitiva, para a realização de licitação e execução da obra.



- 5.1. A Contratada deverá prever prazos e providenciar as aprovações em todos os órgãos competentes relacionados aos produtos elaborados e necessários a contratação da obra.
- 5.2. Para assegurar o cumprimento das especificações do projeto serão realizadas reuniões entre CONTRATANTE e CONTRATADA, com periodicidade a ser definida na primeira reunião. Em todas as caberá a CONTRATADA secretariar e expedir a ata de reunião.
- 5.3. As reuniões deverão ocorrer na casa legislativa, Praça Bernardino de Lima, nº 229, Centro Nova Lima.
- 5.4. As reuniões tem o objetivo do acompanhamento mútuo sobre o andamento dos projetos, bem como a tomada de decisões sobre ajustes necessários. Por isso, deverão estar presentes o coordenador de projeto e os responsáveis técnicos de cada especialidade.
- 5.5. Todos os custos referentes a deslocamentos, hospedagem. Alimentação e outros necessários à participação dos profissionais nas reuniões serão de inteira e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- 5.6. Os licitantes poderão realizar visita técnica no local, antes da apresentação das propostas, a fim de tomar conhecimento das instalações da futura obra e objeto deste certame.
- 5.7. A comprovação da apresentação do projeto junto às administrações e concessionárias não caracteriza a conclusão dos trabalhos a cargo da CONTRATADA, mas sim das entregas das licenças pertinentes a edificação.
- 5.8. Apresentar as Anotações/registros de Responsabilidades Técnica (ART's / RRT's) de todos os profissionais e envolvidos nos projetos.

- 5.9. Apresentar, sempre que exigida pela CONTRATANTE, prova de quitação de todos os tributos, impostos, taxas e quaisquer encargos incidentes direta ou indiretamente sobre a prestação de serviços contratados.
- 5.9. Os projetos serão compatibilizados pelo autor do projeto arquitetônico, tendo a CONTRATANTE o papel de mediador.
- 5.10. Coordenar a conceituação e caracterização de forma clara, de todos os elementos do projeto, com as definições necessárias a todos os interessados, resultando em Projetos Básicos e Executivos sem problemas de integridade, tendo os projetos com todas as suas interfaces bem definidas, de modo a subsidiar a avaliação de custos, métodos construtivos, prazo de execução realista e minimização de problemas de execução da obra.
- 5.11. Analisar os comentários ou recomendações aos projetos. Apresentados pela CONTRATANTE, e em caso de não atendimento apresentar fundamentação técnica.
- 5.12. Todos os projetos deverão ser entregues assinadas pelos seus respectivos autores, acompanhados de suas ART's /RRT's, devidamente preenchida e quitada.
- 5.13. Os projetos serão considerados concluídos após a aprovação integral por parte da CONTRATANTE.
- 5.14. A CONTRATADA será responsável pela total observância das leis, Decretos, Portarias e Normas, em todas as esferas, aplicáveis ao objeto contratando e ainda:
- . Normas Técnicas brasileiras elaboradas pela Associação Brasileira de Normas técnicas (ABNT) e regulamentadas pelo INMETRO;



- Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho – TEM;
- Instruções do CREA/CONFEA/CAU;
- Instrução do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI;

6. DOS PRAZOS DE ENTREGA

6.1 O prazo máximo de entrega dos projetos aprovados pela CMNL/MG será de 90 (noventa dias).

Os projetos deverão ser entregues da seguinte forma:

- Em arquivos DWG e em arquivos tipo PDF,
- Gravados em CD, DVD e/ou similar.

OBSERVAÇÃO: As impressões e cópias destinadas à aprovação nos diversos órgãos e para entrega a CMNL/MG, inclusive seus custos, serão de responsabilidade da CONTRATADA, não havendo qualquer tipo de reembolso pela CMNL/MG

7. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

O prazo previsto no caput desta cláusula poderá ser prorrogado na ocorrência de quaisquer das hipóteses descritas nos incisos I a IV do parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93, desde que seja apresentada justificativa, por escrito, até o 10º (décimo) dia útil anterior ao termo final do prazo pactuado.

Quando da prorrogação contratual, o contratante realizará negociação para redução/eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido



amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação, sob pena de não renovação do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Planejar, gerenciar e prestar os serviços que compõem o objeto deste Termo de Referência, nas condições aqui estabelecidas e em conformidade com a legislação vigente.

8.2 Mobilizar e disponibilizar todos os recursos, ferramentas, e profissionais necessários à prestação dos serviços.

8.3 Cumprir as ordens de serviço emitidas pelo CONTRATANTE.

8.5 Providenciar a correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE quanto à execução dos serviços no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.6 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, para entrega do objeto do contrato.

8.7 Iniciar os serviços no prazo fixado pelo CONTRATANTE, em exato cumprimento às especificações aqui estabelecidas.

Fornece todas as informações solicitadas pelo CONTRATANTE no prazo determinado, respeitando o limite de 48 (quarenta e oito) horas.



Disponibilizar ao CONTRATANTE os contatos (telefone, endereço, e-mail, etc.) dos responsáveis pela execução dos serviços.

- a. Manter os dados cadastrais atualizados junto ao CONTRATANTE.
- b. Cumprir todas as normas da CMNL.
- c. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- d. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por quaisquer danos ou prejuízos causados por ação ou omissão de seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato.
- e. Exercer a fiscalização necessária ao perfeito cumprimento do contrato, independentemente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE.
- f. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato.
- g. A CONTRATADA não poderá justificar o descumprimento de qualquer obrigação por inadequação de seu planejamento ou por falta de recursos.

A contratada deverá providenciar junto ao CAU, os registros de Responsabilidade técnica (RRT), e junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) referente a

todos os Projetos e atividades técnicas objeto deste Termo de Referência, inclusive da Planilha Orçamentaria.

A CONTRATADA deverá entregar, ao CONTRATANTE, uma via das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) relativas a cada um dos Projetos específicos, devidamente quitadas.

Todo o custo referente aos RRT's e às ART's é de responsabilidade da CONTRATADA.

9 DEVERES DO CONTRATANTE

- a. Auxiliar no estabelecimento de rotinas para o cumprimento do objeto.
- b. Efetuar o pagamento na forma convencionada no contrato com as Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas.
- c. Proceder ao acompanhamento dos serviços que estiverem sendo realizados, por meio da fiscalização do contrato, anotando as ocorrências e dando ciência ao preposto da empresa CONTRATADA.
- d. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa CONTRATADA possa desempenhar os serviços dentro das normas do contrato.
- e. Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelos profissionais da CONTRATADA.
- f. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei N° 8.666/1993.
- g. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela CMNL.
- h. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais.

10 FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será liberado conforme parcelas definidas no cronograma físico financeiro, aos produtos entregues, revisados e efetivamente concluídos.

A Nota Fiscal será emitida e encaminhada pela contratada, após a conclusão de cada etapa definitiva para pagamento, juntamente com os demais documentos exigidos neste instrumento convocatório e contrato, por meio de ofício protocolado a fiscalização da CMNL/MG;

Os documentos de cobrança deverão ser emitidos de acordo com as disposições legais vigentes e deverão conter:

- . Especificação dos serviços realizados;
- . Número do respectivo instrumento de contrato;
- . Local(cidade) de prestação de serviços;
- . Valor total da parcela, com a dedução de impostos e contribuições, conforme previsão em lei e regulamentos vigentes, relativos à prestação dos serviços contratados;
- . Nome do banco e número da agência e conta corrente
- . O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário ou por outro meio que vier a ser acordado entre as partes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar, ainda, da entrega da correspondente nota fiscal (corretamente preenchida) ao Setor de Controle Interno da CMNL.
- . A liquidação da despesa se dará com o reconhecimento formal pelo gestor do contrato de que o serviço foi prestado de forma efetiva e satisfatória.
- . A CMNL não efetuará, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado.
- . A nota fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente com as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias.
- . O pagamento à CONTRATADA não será efetivado caso esta não encaminhe à CMNL a nota fiscal (corretamente preenchida).



. A CMNL, identificando quaisquer divergências na nota fiscal, especialmente no que tange a preços e quantitativos, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas

as correções necessárias, reabrindo-se o prazo para efetuação do pagamento a partir da data de apresentação da nova nota fiscal corrigida dos vícios apontados.

. O pagamento realizado pela CMNL não implicará prejuízo de a CONTRATADA reparar toda e qualquer falha que se apurar em decorrência do serviço prestado, nem excluirá as responsabilidades de que tratam as Leis Federais nos 10.520/2002 e 8.666/1993, bem como o Código de Defesa do Consumidor, tudo dentro dos prazos legais pertinentes.

. O pagamento efetuado não implicará, ainda, reconhecimento pela CMNL de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações que lhe são devidas em decorrência da execução do objeto, nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações deste anexo.

CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO

| CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS PROJETOS PRAZO 90 dias | | | |
|--|-----------------------|-----------------------|-----------------------|
| parcelas | % do valor contratado | descrição | Prazo p/ etapa (dias) |
| 1 ^a | 25% | Projeto básico | 30 |
| 2 ^a | 40% | Projeto executivo | 60 |
| 3 ^a | 35% | Ao final dos serviços | 90 |

- Para cada etapa deverão ser previstas entregas, uma preliminar e outra definitiva, considerando um prazo para aprovações e revisões, sendo o pagamento efetuado apenas com a entrega definitiva de todos os produtos constantes nas etapas.
- O descumprimento do cronograma deverá ser justificado por escrito pela CONTRATADA, sob pena de aplicação de sanções previstas no contrato.
- A Licitante deverá apresentar o histograma de mão de obra com o nome de cada profissional alocado no projeto, além dos responsáveis técnicos constantes a serem apresentados através de “Relação de Equipe Técnica”.
- O descumprimento do cronograma deverá ser ajustado por escrito pela CONTRATADA, sob pena de aplicação de sanções previstas no contrato.

11. FISCALIZAÇÃO

- a. A execução do objeto será acompanhada, controlada, fiscalizada e avaliada pela Diretora de Contratos da CMNL.
- b. Nos termos do § 1º do artigo 67 da Lei 8.666/1993, caberá ao Diretor de TI da CMNL, que será o fiscal do contrato, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou das impropriedades observadas.
- c. A fiscalização será exercida no interesse da CMNL, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da CMNL ou de seus agentes e prepostos.
- d. A CMNL se reserva o direito de não receber o serviço prestado em desacordo com as especificações e condições constantes deste anexo, podendo rescindir a contratação e aplicar as penalidades previstas em contrato e na legislação pertinente.



- e. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus adicionais para a CMNL.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a. Pela inexecução total ou parcial do objeto definido neste Termo de Referência, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à empresa prestadora do serviço penalidades previstas na legislação pertinente.
- b. Serão aplicadas penalidades no caso da prestação dos serviços em desacordo com as especificações e com a proposta, fora dos prazos estabelecidos e quando não forem cumpridas as condições de garantia contra falhas e ou defeitos.

ANEXOS:

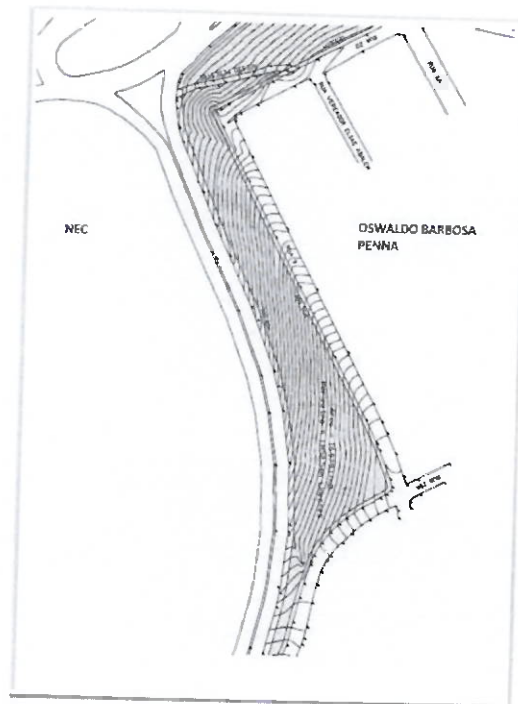
ANEXO I – Localização

Nova Lima, 09 de setembro de 2022


Assessoria de Infraestrutura

Paulo Francisco Teixeira

ANEXO I



Assessoria de Infraestrutura

Paulo Francisco Teixeira 

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A ____ (nome ou razão social da empresa) ____, CNPJ/MF n.º ____ (n.º do cadastro) ____, localizada à ____ (endereço completo) ____, declara, sob as penas da Lei e em conformidade com a Lei n.º 8.666/93, que cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos para o certame licitatório na Câmara Municipal de Nova Lima, Chamamento Público n.º 001/2022.

Nova Lima, ____ de _____ de 2022.

Nome: --(Representante Legal)--

R.G. n.º --- (do signatário)---

(OBS.: DEVERÁ SER ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR REGULARMENTE CONSTITUÍDO. DEVERÁ SER APRESENTADA NA OCASIÃO DO CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES).

ANEXO III DE DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E INIDONEIDADE

A ___ (RAZÃO SOCIAL) ___, inscrita no CNPJ/MF ___ (Nº) ___, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação para Chamamento Público nº 001/2022 que:

- os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Nova Lima, ___ de _____ de 2022.

Representante Legal

(nome/cargo/assinatura)

(OBS.: DEVERÁ SER ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR CREDENCIADO, DESDE QUE TENHA PODERES OUTORGADOS PARA TANTO APRESENTADA DENTRO DO ENVELOPE HABILITAÇÃO).